



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 08/1962

SÚMULA: Suplementa verba para a execução do serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação com a Empresa Elétrica de Londrina S/A, para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica à rua Hungria, entre a Estrada da Prata e a Rua Dinamarca e nas ruas Niterói, Vitória, Goiânia, Cuiabá e Manaus, até a importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

ART. 2º. – Para cobertura do crédito supra, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à operação de crédito na forma do disposto pelo Art. 11 Parágrafo 3º do Decreto Lei Federal nº. 2.416, de 17 de Julho de 1940.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de Agosto de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 39/1962.

Autor: Vereador Joaquim Costa Negraes.